

## **1. O que é o Decreto nº 10.024/2019?**

Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tornando-o obrigatória para a administração pública federal.

## **2. Quais as principais inovações?**

São 27 inovações trazidas por este decreto:

1. Estrutura da norma
2. Serviços comuns de engenharia
3. Bens e serviços especiais
4. Aplicabilidade às estatais
5. Transferências voluntárias da União
6. Adoção do Sicaf em sede de transferências voluntárias
7. Desenvolvimento sustentável
8. Estudo técnico preliminar
9. Obrigatoriedade do Comprasnet
10. Julgamento por maior desconto
11. Complementação do rol de documentos
12. Orçamento sigiloso
13. Designação do pregoeiro
14. Plano de capacitação
15. Fim da exigência de publicação em jornal
16. Prazo de resposta a pedido de esclarecimento
17. Aspecto vinculante dos esclarecimentos
18. Impugnação e resposta – prazos e competências
19. Impugnação e efeito suspensivo
20. Habilitação + proposta
21. Prazo para envio de proposta e documentos complementares
22. Modos de disputa
23. Prazo para reinício da sessão
24. Documentação de empresa estrangeira

- 25. Classificação e desempate
- 26. Sanção a cadastro de reserva de ARP
- 27. Dispensa eletrônica (expansão da cotação eletrônica)

### **3. Isso atinge Estados e Municípios?**

Sim, mas apenas nos recursos que os Municípios e Estados recebem por meio das transferências voluntárias da União. Nesses casos é obrigatório o uso do pregão eletrônico, obedecendo os prazos de 28 de outubro de 2019 a 1º de junho de 2020, organizados de acordo com o tamanho do ente federativo.

*I - a partir do dia 28 de outubro de 2019, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta;*

*II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta;*

*III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15 mil e 50 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e*

*IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta.*

### **4. Isso se aplica a qualquer contratação?**

A regra é aplicável para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

### **5. Qual sistema devo usar?**

Nos casos de uso do pregão eletrônico pelos estados, DF e municípios, os gestores poderão optar por utilizar o Comprasnet, sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado, desde que ele obedeça as novas regras estipuladas pelo Decreto nº 10.024/2019 e que ele esteja integrado com a Plataforma +Brasil, sistema que gerencia as transferências voluntárias da União.

Já para os órgãos e entidades federais, será obrigatória a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

### **6. Como integrar o sistema que uso?**

O prazo é de 120 dias para integração à Plataforma +Brasil, a contar das datas estabelecidas para que órgãos e entidades utilizem obrigatoriamente o pregão eletrônico. As instruções para esse serviço de integração serão disponibilizadas no portal: [plataformamaisbrasil.gov.br](http://plataformamaisbrasil.gov.br), a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

## 7. E como usar o Comprasnet? Tem custo?

O Sistema de Compras do Governo federal – Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) está disponível mediante celebração de termo de acesso com a Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Mais informações no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

---

## 8. Como saber quais os sistemas são integrados?

O Comprasnet já é integrado à Plataforma Mais Brasil. Para os demais sistemas, o Portal da Plataforma ([www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br)) disponibilizará a lista com os sistemas que serão integrados.

---

## 9. Como receber auxílio para outras dúvidas?

As dúvidas poderão ser sanadas através dos canais de atendimento do Ministério da Economia:

- ISIS: Assistente virtual com Inteligência artificial - Disponível no portal [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br)
- Portal de Serviços: disponível no <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>
- Central de Atendimento: 0800 978 9008

E também através dos Coordenadores da Rede +Brasil. O contato em todos os estados brasileiros poderão ser acessados através do link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/rede-brasil/estados-participantes>